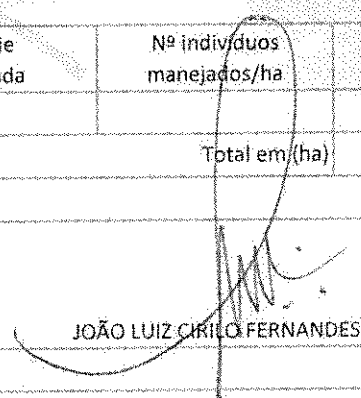


AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
111/2026		ACTO 843.452	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
Danielle Calbello Amigo		250.256.708-45	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
O MESMO			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
R. Pará, 47, 49 e 53		11075-410	
9. Área		10. Bairro	
☐ Continental ☒ Insular		Campo Grande	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
Manejo arbóreo		P- ZOI	
13. Justificativa			
Projeto para arborização em passeio público			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo		Número	Data de emissão
RELATÓRIO TÉCNICO SELAM		*****	17/06/2026
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Plantio	Grumixama / Quaresmeira / Pitangueira	3	
Total em unidades		3	-----
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
		Total em (ha)	
Data de expedição		O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.	
17/06/2026		DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL	
		 JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES	
		Data de Validade	
		Final da obra	

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
111/2026	ACTO 843.452

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2006; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017
8. Padrão Técnico: As mudas deverão apresentar altura mínima de 2m e DAP mínimo de 2cm, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
9. A emissão do habite-se fica condicionada à comprovação da execução do plantio, conforme projeto de arborização aprovado.
10. Plantio de 03 (três) exemplares arbóreos das espécies: 1 (uma) grumixama (*Eugenia brasiliensis*); 1 (uma) quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) e 1 (uma) pitangueira (*Eugenia uniflora*) no endereço situado à rua Pará, 47, 49 e 53.

Data de expedição

17/06/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

Final da obra